



## MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

### PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

#### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – SMDS

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 1º da Lei nº 7.132, de 08 de Dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijuí/RS – APAE – Ijuí/RS; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IJUÍ – APAE - IJUÍ**, sediada no Município de Ijuí/RS e inscrita no CNPJ sob o nº 92.004.225/0001-04, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a parceria celebrada cujo objeto é o trabalho do Projeto de desenvolvimento de oficinas terapêuticas aquáticas em piscina térmica, de modo individual ou em grupo, para usuários com deficiência intelectual e ou múltiplas e autismo, que freqüentam os serviços de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo "*in albis*" o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 04 de agosto de 2022.

**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**

Prefeito